**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 243/GAB/2001 Em, 20 de setembro de 2001.

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar uma Secretaria de Agricultura, onde poderão ser desenvolvidos trabalhos voltados aos moradores da zona rural de nosso município, e o abastecimento da cidade, de forma independente, e com estrutura própria; e para que o Setor de Obras Públicas possa trabalhar de forma mais produtiva, atendendo aos interesses dos nossos cidadãos;

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º)** Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a Secretaria Municipal de Agricultura, que terá a seguinte competência:

I- Promover o desenvolvimento agropecuário do município;
II- Incentivar a pesquisa e a experimentação, visando a melhoria da produtividade agrícola e pecuária;
III- Desenvolver e incentivar projetos e pesquisas de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável;
IV- Desenvolver atividades relacionadas ao fomento agropecuário;
V- Desenvolver outras atividades correlatas;
VI- Executar outras atividades que forem cometidas pelo Prefeito Municipal;

**Art.2º)** A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se das seguintes unidades administrativas:

1- Divisão de Agricultura;
2- Divisão de Meio Ambiente.

**Art.3º)** Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as seguintes competências:

I- Promover a execução das atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, assim como nos prédios próprios da Prefeitura;
II- Promover a construção e a conservação de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município;;
III- Promover a execução e manutenção dos serviços públicos, tais como parques, praças, jardins, matadouros, feiras, assim como efetuar a limpeza pública;
IV- Celebrar convênios com órgãos públicos e privados, visando a execução de obras programadas;
V- Proceder a fiscalização de contratos que se relacionam, com serviços a seu cargo;
VI- Responsabilizar-se pela administração do cemitério;
VII- Desenvolver outras atividades correlatas;
VIII- Executar outras atividades que forem cometidas pelo Prefeito Municipal;

**Art.4º)** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

1- Divisão de Obras e Serviços Públicos;
2- Divisão de Estradas e Rodagens;
3- Setor de Conservação de Parques, Jardins e Cemitérios.

**Art.5º)** Ao artigo 7º da Lei 173/99, fica dada nova redação ao inciso III, letra "d", e cria-se a letra "f" no mesmo inciso, que terão a seguinte redação:

Art.7º-...
III-...
d- Secretaria Municipal de Agricultura;
f- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.6º)** Fica alterado o anexo I da Lei 173/99, no que se refere ao quadro "Secretários Municipais", que assim passará a vigorar:

| CARGO | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Secretários Municipais | GEC-01 | 06 |

**Art.7º)** Ficam mantidos os valores dos vencimentos, gratificações , e as referências estabelecidas pela Lei 173/99, para os ocupantes de cargos de divisão e de Setor.

**Art.8º)** Ficam revogados os artigos 7º inciso III, letra "d", o artigo 16, e o artigo 22 da Lei Municipal 173/99.

**Art.9º)** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO BARROCO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 20/09 a 20/09/01
PROTOCOLO

José Borges de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 005/01 02/01/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
Em 20.09.27.09.01

Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01